

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 037/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, às nove horas, na Sala das Sessões, reuniu-se ordinariamente o Tribunal de Contas do Estado, sob a Presidência do Exm.º Cons.º Kleber Dantas Eulálio (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada da Cons.ª Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins). Presentes, ainda, os Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Flora Izabel Nobre Rodrigues, os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição à Cons.ª Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de licença médica), e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir na sessão o Cons. Kleber Dantas Eulálio (no exercício da Presidência), e o Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

ATA. Lida, foi aprovada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE

EXPEDIENTE Nº 139/22 – E. **PROCESSO-SEI Nº 102437/2022 – REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – SOLICITAÇÃO DE ALERTA AOS MUNICÍPIOS.** Na ordem regimental, a Presidência apresentou ao Plenário o Memorando de nº 006/2022 SECEX/Divisão de Apoio ao Jurisdicionado – DAJUR, pelo qual solicita ao Plenário o envio de ALERTAS às Prefeituras que não observaram os limites da despesa com pessoal conforme Lei de Responsabilidade Fiscal após levantamento realizado referente ao 1º semestre / 2º quadrimestre do exercício de 2022, a partir de dados coletados em 14 de novembro de 2022, conforme discriminações em anexo (Anexos I, II e III). **LIDO NO EXPEDIENTE.** Vista e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, aprovar o requerimento na forma em que foi apresentado.

EXPEDIENTE Nº 140/22 – E. **PROCESSO – SEI Nº 102538/2022.** Na ordem regimental, a Presidência apresentou ao Plenário, para conhecimento e deliberação, Proposta de Resolução que propõe envio ao Poder Legislativo de projeto de lei que altera a Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, e da outras providências. A proposta foi aprovada pela CRJ, conforme ATA acostada à peça 2. **LIDO NO EXPEDIENTE.** Vista, relatada e discutida a matéria, ouvido o

Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, aprovar a proposta, nos termos em que foi apresentada, sob a Resolução TCE-PI nº 035/2022.

EXPEDIENTE Nº 141/22 – E. **PROCESSO – SEI Nº 102155/2022**. Na ordem regimental, a Presidência apresentou ao Plenário, para conhecimento e deliberação, Proposta de Resolução que dispõe sobre a criação, emissão e disponibilização das certidões fornecidas por este Tribunal de Contas no seu sítio oficial e dá outras providências. A proposta foi aprovada pela CRJ, conforme ATA acostada à peça 4. **LIDO NO EXPEDIENTE**. Vista, relatada e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, aprovar a proposta, nos termos em que foi apresentada, sob a Resolução TCE-PI nº 036/2022.

EXPEDIENTE Nº 142/22 – E. **PROCESSO – SEI Nº 102424/2022**. Na ordem regimental, a Presidência apresentou ao Plenário, para conhecimento e deliberação, Proposta de Resolução que altera o inciso XIX, do art. 74, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. A proposta foi aprovada pela CRJ, conforme ATA acostada à peça 4. **LIDO NO EXPEDIENTE**. Vista, relatada e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, aprovar a proposta, nos termos em que foi apresentada, sob a Resolução TCE-PI nº 037/2022.

EXPEDIENTE Nº 143/22 – E. **PROCESSO – SEI Nº 102479/2022**. Na ordem regimental, a Presidência apresentou ao Plenário, para conhecimento e deliberação, Proposta de Resolução que revoga a Resolução nº 25, de 27 de outubro de 2016 e o art. 8º da Resolução TCE/PI nº 16, de 13 de dezembro de 2018. A proposta foi aprovada pela CRJ, conforme ATA acostada à peça 4. **LIDO NO EXPEDIENTE**. Vista, relatada e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, aprovar a proposta, nos termos em que foi apresentada, sob a Resolução TCE-PI nº 038/2022.

EXPEDIENTE Nº 144/22 – E. **PROCESSO – SEI Nº 102435/2022**. Na ordem regimental, a Presidência apresentou ao Plenário, para conhecimento e aprovação, o Plano Anual de Atividades de Controladoria Interna (PAACI) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente ao ano de 2023. A proposta foi aprovada pela CRJ, conforme ATA acostada à peça nº 04. **LIDO NO EXPEDIENTE**. Vista, relatada e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, aprovar o Plano Anual de Atividades de Controladoria Interna (PAACI), nos termos em que foi apresentado.

EXPEDIENTE Nº 145/22 – E. **PROCESSO – SEI Nº 102530/2022**. Na ordem regimental, a Presidência apresentou ao Plenário, para conhecimento e aprovação, o Manual de Controle Interno do TCE/PI, que trata sobre organização, as atribuições e o funcionamento do Sistema de Controle Interno desta Corte. **LIDO NO EXPEDIENTE**. Vista, relatada e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, aprovar o Manual de Controle Interno do TCE/PI, nos termos em que foi apresentado.

EXPEDIENTE Nº 146/22 – E. **PROCESSO - SEI Nº 102561/2022 – REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – Solicitação de análise de empenhos** emitidos pelo Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – FMTC – Período de 26/10/2022 a 23/11/2022. **LIDO NO EXPEDIENTE**. Vista, relatada e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, considerando a Decisão nº 90/22, decidiu o Plenário, à unanimidade, pela **ratificação ad referendum**, de forma agrupada, das despesas do FMTC relativas ao período, conforme relatório de empenhos acostado aos autos.

EXTRAPAUTA

DECISÃO Nº 1143/2022 - EX. **EXTRAPAUTA. PROCESSO TC/013491/2022** – REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. Objeto: Pregão Eletrônico nº 055/2022, que visa a contratação de empresa especializada para a realização de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Picos. Representante: STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (CNPJ 12.710.740/0001-09). Advogado: Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo, OAB/PI nº 4955 e outros (procuração à peça 02). Representados: Gil Marques de Medeiros (Prefeito) e Maurício Macêdo De Moura (Pregoeiro). Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo. **LIDO NO EXPEDIENTE** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar a Decisão Monocrática, nº 291/2022 – GJC, publicada no DOE nº 214 de 22 de novembro de 2022, a qual **revoga** a Medida Cautelar concedida por meio da Decisão Monocrática nº 268/2022 – GJC, publicada no DOE nº 188 de 07 de outubro de 2022.

PROCESSOS APRECIADOS E JULGADOS

RELATADOS PELO CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO Nº 1114/22. **TC/011883/2022 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC – AUDITORIA (EXERCÍCIO DE 2021)**. Recorrente: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário. Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5952 (Procuração à peça 5). Relator: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a sustentação oral do advogado e a manifestação do representante do Ministério Público de Contas, foi o julgamento **SUSPENSO** com vista dos autos ao Cons. Substituto Delano Câmara e ao Cons. Olavo Rebêlo, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após prolatado o voto do Relator (peça 15), pelo conhecimento e improvimento do Recurso de Reconsideração. O processo retornará à pauta do dia 15/12/2022 para continuidade do julgamento com a colheita dos votos-vista do Cons. Substituto Delano Câmara e do Conselheiro Olavo Rêbello, bem como do voto da Cons.^a Flora Izabel, componente do quórum fixado na presente sessão. **Declarou-se suspeito/impedido** para atuar no feito o Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo. **Ausente** por motivo justificado, quando da apreciação do presente processo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

RELATADOS PELA CONS^a. WALTÂNIA M^a. NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

INSPEÇÃO

DECISÃO Nº 1115/22 – A. **TC/019554/2019 – INSPEÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2019)**. Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Objeto: Apuração de fatos para instruir a prestação de contas do exercício de 2019. Responsáveis: João da Cruz Rosal da Luz - Prefeito, Hildo Martins de Sousa Filho - Engenheiro Civil, Cristhian Carvalho Nogueira Mendes Martins - Responsável pela empresa CC Nogueira Mendes Martins - Empresa Contratada, Aline Carvalho Cunha Nogueira Martins -

Responsável pela empresa Projeção Dinâmica Eireli – Empresa Contratada, Felipe Ferreira Dias - Responsável pela empresa Verticen Engenharia Eireli ME - Empresa Contratada, Marcos Alan Benvindo Vieira de Moraes - Responsável pela empresa E & M Engenharia Ltda. - Empresa Contratada. Advogado(s): Márcio Pereira da Silva Rocha - OAB/PI nº 11687 (Substabelecimento, sem reserva de poderes, à pasta 77); Gianluca Santos da Cunha - OAB/PI nº 12.370 (Procuração à peça 94); Mattson Resende Dourado - OAB/PI nº 6.594 (Procuração à peça 135). Relatora: Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Relator Substituto: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 2 (duas) sessões, a requerimento do Relator Substituto, reincluindo-se na pauta do dia 15/12/2022.

PEDIDO DE REXAME

DECISÃO Nº 1116/22 – A. **TC/013568/2020 – PEDIDO DE REEXAME – APOSENTADORIA.** Interessado(s): José Sidelte da Luz – Adm. Não vinc. ao SIAFEM (Servidor). Advogado(s): Gladstone Almeida Pedrosa - OAB/PI nº 9304 e outra (Procuração à fl. 1 da peça 2). Relatora: Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Relator Substituto: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 2 (duas) sessões, a requerimento do Relator Substituto, reincluindo-se na pauta do dia 15/12/2022.

RELATADOS PELO CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

AUDITORIA

DECISÃO Nº 1117/22 – A. **TC/014202/2021 - AUDITORIA - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS - SEJUS (EXERCÍCIO DE 2021).** Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Objeto: Fiscalizar o Projeto “Aquisição de Gêneros Alimentícios e Manutenção de Presídios no Piauí”, incluído na Resolução nº 002/2021 do Conselho de Políticas de Combate à Pobreza do Estado do Piauí, bem como a contratação dele decorrente, até a sua finalização. Responsáveis: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa – Secretário (Advogado: Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues - OAB/PI nº 12276 – Procuração à peça 53); A. W. Carvalho Comércio de Alimentos Ltda. - Empresa contratada (Advogado: Hélio Vaz Leal Farias Júnior - OAB/PI nº 17287 - Procuração à peça 48). Relator: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, a requerimento do Relator, reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO Nº 1118/22. **TC/006885/2020 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – DENÚNCIA (EXERCÍCIO DE 2019).** Recorrente: Marcone Martins da Silva – Secretário. Advogado(s): Jonnas Ramiro Araújo Soares - OAB/PI nº 9038 (Procuração à peça 2). Relator: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da II Divisão Técnica/DFAM (peça 10), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 12), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento** do Recurso de Reconsideração e, no mérito, pelo seu **provimento parcial**, reformando-se parcialmente o Acórdão nº 528/2020, devendo, apenas, ser excluída a quantia de R\$ 82.209,50, referente ao saldo bancário na conta do FUNDEB em 31/12/2018, mantendo-se os demais termos da Decisão Recorrida, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 16).

RELATADOS PELO CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO Nº 1119/22 - A. **TC/018736/2021 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES – CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2019)**. Recorrente: Heli de Araújo Moura Fé – Prefeito. Advogado(s): Mattson Resende Dourado - OAB/PI nº 6.594 (Procuração à peça 5). Relator: Cons. Kleber Dantas Eulálio. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, atendendo à solicitação do advogado Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594), em requerimento juntado aos autos (pasta 35), reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

AGRAVO REGIMENTAL

DECISÃO Nº 1120/22 – A. **TC/011476/2022 - AGRAVO REGIMENTAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PEDIDO DE REVISÃO (EXERCÍCIO DE 2016)**. Agravante: Manoel Emídio de Oliveira - Prefeito. Advogado (s): Wytalo Veras De Almeida – OAB/PI Nº 10.837 (Procuração à peça 5), Hemerson Daniel Fernandes De Sousa - OAB/PI Nº 13.581 (Substabelecimento, com reserva, à peça 4). Relator: Cons. Kleber Dantas Eulálio. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, atendendo à solicitação do advogado Wytalo Veras De Almeida (OAB/PI Nº 10.837) em requerimento juntado aos autos (pasta 16), reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

RELATADOS PELA CONS^a. FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PEDIDO DE REVISÃO

DECISÃO Nº 1121/22. **TC/012826/2022 - PEDIDO DE REVISÃO - FMS DE COLÔNIA DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2016)**. Interessado(s): Luciano Dantas Martins - Gestor. Advogado(s): Alcenor Lopes Martins - OAB/PI 16834 (Procuração à peça 5). Relatora: Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 8) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento** do Pedido de Revisão e, no mérito, pelo seu **improvemento**, mantendo-se a integralidade do Acórdão nº 724/2021-SSC, que decidiu pelo julgamento de Regularidade com Ressalvas, aplicação de multa de 500 UFR-PI e determinação para recompensação de R\$ 62.757.58 ao Fundo Municipal de Saúde do referido município de Colônia do Piauí, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 14).

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PEDIDO DE REEXAME

DECISÃO Nº 1122/22 - A. **TC/002420/2022 – PEDIDO DE REEXAME - APOSENTADORIA**. Interessado(a): Maria Natália Ferreira Costa – Servidora da Secretaria da Educação. Advogado(s): Aline Cristina Ferreira Lima - OAB/PI nº 6655 e outros (Procuração à peça 5). Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

DECISÃO Nº 1123/22 – A. **TC/003206/2022 – PEDIDO DE REEXAME - APOSENTADORIA**. Recorrente: Airton Pinheiro Luz – Secretaria (Servidor). Advogado(s): Sem representação nos autos. Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo. **ADIADA** a apreciação do

presente processo por 1 (uma) sessão, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO Nº 1124/22 – A. TC/009613/2022 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EXTENSÃO RURAL – EMATER (EXERCÍCIO DE 2019). Recorrente: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Gestor (02/05/19 à 31/12/19). Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Procuração à peça 4). Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DECISÃO Nº 1125/22 - A. TC/013731/2022 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFERENTE AO TC/006600/2022 – DENÚNCIA – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2020). Embargante(s): Rafael Rodrigues Luzzin – Responsável pelas informações Web. Relatora: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

DECISÃO Nº 1126/22 - A. TC/014332/2022 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS (EXERCÍCIO DE 2018). Embargante(s): Carlos Alberto Lages Monte – Prefeito. Advogado(s): Rafael Orsano de Sousa – OAB/PI nº 6.968 (Procuração à peça 5). Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo. **RETIRADO DE PAUTA** o presente processo, ante a ausência justificada do Relator na sessão, retornando-se os autos ao gabinete para novos procedimentos de inclusão em pauta.

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

DECISÃO Nº 1127/22 – A. TC/006270/2022 – INCIDENTE INSTITUCIONALIDADE - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – REFERENTE AO TC/002227/2021 - AUDITORIA (EXERCÍCIO DE 2020). Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Interessado(s): Maria Regina Sousa – Governadora; Themístocles de Sampaio Pereira Filho - Presidente da Assembleia Legislativa; Plínio Clêrton Filho - Procurador-Geral do Estado. Advogado(s): Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho – OAB/PI nº 3179 (Procurador do Estado). Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO Nº 1128/22 - A. TC/013622/2021 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2017). Recorrente: Valmir Barbosa de Araújo – Prefeito. Advogado(s): Marcos Patrício Nogueira Lima - OAB/PI nº 1.973 - e outros (Procuração à peça 5, datada de 20/08/2021); Giovana Ferreira Martins Nunes Santos - OAB/PI nº 3.646 (Procuração à peça 14, datada de 12/04/2022). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.



DECISÃO Nº 1132/22 - A. TC/010079/2021 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2015). Recorrente: Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro - Prefeita. Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues - OAB/PI nº 12.276 (Procuração à peça 4). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

DECISÃO Nº 1133/22 - A. TC/013826/2022 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2018). Recorrente: Maria Jozeneide Fernandes Lima – Prefeita. Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5.456 (Procuração à peça 4). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. **ADIADA** a apreciação do presente processo, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 15/12/2022.

DECISÃO Nº 1134/22 - A. TC/016323/2021 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2018). Recorrente: Raimundo Nei Antunes Ribeiro – Prefeito. Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Procuração à peça 4). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. **ADIADA** a apreciação do presente processo, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 15/12/2022.

APOSENTADORIA

DECISÃO Nº 1129/22 - A. TC/004145/2022 – APOSENTADORIA. Interessado(s): Elizabete Ferreira Alves Nascimento – Servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Comarca de São Raimundo Nonato-PI). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

REPRESENTAÇÃO

DECISÃO Nº 1130/22 - A. TC/015945/2021 - REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2021). Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Objeto: Possíveis irregularidades em procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 02/2021 e Ata e Registro de Preços nº 01/2021. Responsáveis: Themístocles de Sampaio Pereira Filho – Presidente. Advogado(s): André Lima Portela - OAB/PI nº 18.081 (Procuração à peça 2); Wilson Gondim Cavalcanti Filho - OAB/PI nº 3965 e outros (Procuração à peça 49); Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira - OAB/PI nº 8255 (Procurador Adjunto do Município de Teresina); Francisco Teixeira Leal Júnior - OAB nº 9457 e outro (Procuração à peça 116). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

DECISÃO Nº 1135/22 - A. TC/008728/2020 – REPRESENTAÇÃO C/C BLOQUEIO DE CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS (EXERCÍCIO DE 2019). Representante: DFAM. Representado: Onélio Carvalho dos Santos (Prefeito Municipal – Exercício 2019). Objeto: Inadimplência quanto ao envio da prestação de contas exigida na forma e no prazo estabelecido pela Instrução Normativa de N.º 09/2018-TCE/PI, relativo às competências fevereiro a dezembro de 2019. Advogado(s): Herbert Barbosa Ribeiro - OAB/PI nº 12.090 (Procuração à peça 26). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. **ADIADA** a apreciação do presente processo, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 15/12/2022.

PEDIDO DE REEXAME

DECISÃO Nº 1131/22 - A. **TC/000404/2022 – PEDIDO DE REEXAME - APOSENTADORIA.** Interessado: Antônio Wilson Lages do Rêgo Júnior – Servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Advogado(s): Antônio Wilson Lages do Rêgo Júnior - OAB/PI nº 12.175 (Procuração à peça 5 - parte no processo). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DECISÃO Nº 1136/22 - A. **TC/013249/2022 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO (EXERCÍCIO DE 2017).** Embargante: Oscar Barbosa da Silva – Prefeito. Advogado(s): Luan Cantanhede Bezerra de Oliveira - OAB/PI nº 17.571 (Procuração à peça 5). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. **ADIADA** a apreciação do presente processo, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 15/12/2022.

LEVANTAMENTO

DECISÃO Nº 1137/22 - A. **TC/012695/2022 – LEVANTAMENTO – DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DE TODAS AS ENTIDADES ESTADUAIS (EXERCÍCIO DE 2022).** Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Objeto: Avaliar os portais da transparência de entidades estaduais para adoção de medidas visando ao aprimoramento do acesso à informação e viabilização do controle social. Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. **ADIADA** a apreciação do presente processo, ante a ausência justificada do Relator na sessão, reincluindo-se na pauta do dia 15/12/2022.

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DECISÃO Nº 1138/22. **TC-O-016617/12 – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEAD/PREV – APOSENTADORIA.** *Processo Apensado: TC/006427/2018 – Pedido de Revisão (Arquivado).* Interessada: Teresinha de Jesus Araújo da Silva – Servidora. Responsáveis: Francisco José Alves da Silva (Secretário de 01/01/15 a 31/12/15); Paulo Ivan da Silva Santos (Secretário de 07/08/13 a 03/04/14); João Henrique de Almeida Sousa (Secretário de 04/04/14 a 31/12/14). Advogado: Marcus Vinicius Pires Rocha Gonçalves OAB-PI 6953/09 (Procuração à fl. 4 da peça 14). Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 1 (uma) sessão, a requerimento do Relator, reincluindo-se na pauta do dia 01/12/2022.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DECISÃO Nº 1139/22. **TC/001457/2022 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - INSPEÇÃO (EXERCÍCIO DE 2017).** Embargante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. Responsáveis: Marcos Henrique Fortes Rebelo – Prefeito; José Ângelo Ramos Carvalho – Assessor Jurídico; Escritório Válber de Assunção Melo Advogados Associados S/S – Assessoria Jurídica; Escritório Luciê Viana Sociedade de Advogados; Planacon – Contabilidade Sociedade Simples Ltda – Assessoria Contábil. Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI n.º 9.457) e outra – representando a empresa Planacon Contabilidade Sociedade Simples Ltda (Procuração à peça 27); Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934) – representando o Escritório Válber de Assunção Melo Advogados Associados S/S. Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 42) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento** dos Embargos de Declaração e, no mérito, divergindo do parecer ministerial, pelo seu **improvemento**, mantendo-se, na íntegra, os termos do Acórdão nº 925/2021-SPL, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 46).

DECISÃO Nº 1140/22. TC/005827/2022 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO (EXERCÍCIO DE 2017). Embargante(s): Ministério Público de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI. Embargado(s): Veridiano Carvalho de Melo – Prefeito; Planacon – Contabilidade Sociedade Simples Ltda. – Assessoria Contábil; Escritório Válber de Assunção Melo Advogados Associado S/S – Empresa (Assessor Jurídico). Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior – OAB/PI n.º 9.457 e outros – representando a empresa Planacon Contabilidade Sociedade Simples Ltda. (Procuração à peça 18); Válber de Assunção Melo – OAB/PI n.º 1.934 – representando o Escritório Válber de Assunção Melo Advogados Associados (Parte no processo). Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 32), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, **conhecimento** dos Embargos de Declaração e, no mérito, divergindo do parecer ministerial pelo seu **improvemento**, mantendo-se, na íntegra, os termos do Acórdão nº 111/2022-SPL, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 36).

INSPEÇÃO

DECISÃO Nº 1141/22. TC/002580/2018 – INSPEÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (EXERCÍCIO DE 2018). Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Objeto: Regularidade da fixação dos subsídios de Vereadores para a legislatura 2017/2020. Responsáveis: Jones Werlen Miranda e Silva – Gestor, exercício de 2015. Raimundo Alves Ferreira – Gestor, exercício de 2017. Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da V Divisão Técnica/DFAM (peça 15), a análise de contraditório e o relatório complementar da II Divisão Técnica/DFAM (peças 26 e 37), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 39), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, divergindo do parecer ministerial, pelo **arquivamento** dos presentes autos, sem manifestação de mérito, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 43).

DECISÃO Nº 1142/22. TC/002598/2018 – INSPEÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2018). Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Objeto: Regularidade da fixação dos subsídios de Vereadores para a legislatura 2017/2020. Responsáveis: Francisco de Santana Castro – Gestor, exercício de 2015. Mozart de Castro Oliveira – Gestor, exercício de 2017. Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da V Divisão Técnica/DFAM (peça 13), a análise de contraditório e o relatório complementar da II Divisão Técnica/DFAM (peças 25 e 36), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 38), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, divergindo do parecer ministerial, pelo **arquivamento** dos presentes autos, sem manifestação de mérito, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 42).

Nada mais havendo a tratar, a Sr^a. Presidente deu por encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marta Fernandes de Oliveira Coelho, Secretária das Sessões do Tribunal de



Contas do Estado, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Sr^a. Presidente, pelos Conselheiros, pelo (a) Procurador (a) e por mim subscrita.

Cons. Kleber Dantas Eulálio – Presidente em exercício

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons^a. Flora Izabel Nobre Rodrigues

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos. - Procurador(a) de Contas junto ao TCE

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA:18049621553 - 28/02/2023 12:41:47**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **KLEBER DANTAS EULALIO:09601732349 - 28/02/2023 09:27:17**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS:22802800353 - 28/02/2023 08:48:51**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS:63223279334 - 28/02/2023 08:20:31**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES:22623086320 - 28/02/2023 08:04:48**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.pi.gov.br> e insira o código - 9804286905818CCD561657CF8A4A0741

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA:42232503372 - 01/03/2023 09:35:27**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MARTA FERNANDES DE OLIVEIRA COELHO:34929568315 - 01/03/2023 07:46:49**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ALISSON FELIPE DE ARAUJO:02088518444 - 28/02/2023 13:06:51**